

**LEI ORDINÁRIA Nº 4612, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS A FIM DE CONTRIBUIR NA MELHORIA DOS SERVIÇOS FORENSES DESTA COMARCA DE JABOTICABAL.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de, 03/11/2014 decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão de 5 (cinco) estagiários sendo: 4 (quatro) estagiários de direito e 1 (um) estagiário de nível médio para contribuir na melhoria dos serviços forenses desta Comarca.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de novembro de 2014

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO  
Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI  
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de novembro de 2014

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO  
Agente Administrativo